

TERMO ADITIVO Nº 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, para execução de serviço de transporte escolar - linha Fazenda Colorados. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, A SRª MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04, e **FV TURISMO Ltda**, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, neste ato, representada pela sua **SÓCIA ADMINISTRADORA, A SRA. JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinem, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, devidamente representados no referido instrumento de Contrato nº 10/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Mediante acordo entre as partes, adita-se o Contrato n.º 08/2020, com a finalidade de acréscimo de quantitativo do objeto, em **22,75 km/dia**, correspondente a **25%** da quilometragem prevista no contrato em vigor, que multiplicado pela quantidade de **200 dias** de transporte escolar prevista, perfaz um acréscimo total de **4.550 km**.

1.2. Com este aditamento, a quilometragem diária passa (de **91 km/dia**) para **113,74 km/dia**, que multiplicada pela quantidade de **200 dias** letivos, perfaz um total de **22.748 km**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

Por este ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 24.752,00** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a um total de **22.748 km/rodados**, ao valor unitário de **R\$ 5,44**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 16 de fevereiro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi
Contratante

FV Turismo Ltda
Sócia Administrativa- Joice Cristine Kogler Ravanello
Contratada

